



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

73587/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares

DATA DE ENTRADA: 20/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00018/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PUBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.

INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva



000020

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

São José do Belmonte, 12 de Junho 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

A empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS – LTDA, CNPJ: 55.258.716/0001-85, tendo como seu representante legal, o Sr. Alexandre Gomes Diniz Carvalho, brasileiro, empresário artístico, portador do RG. 6848997 SDS/PE, CPF: 457.833.144-04, abaixo assinado, venho apresentar a seguinte proposta para a “ FESTA DE SÃO JOÃO DO POVOADO SILVESTRE, no dia 23 de Junho de 2024, na cidade de Tavares – PB, e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO:	DATA:	HORÁRIO:	LOCAL:	DURAÇÃO	CACHÊ
ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO	23/06/2024	A COMBINAR	POVOADO SILVESTRE - TAVARES - PB	2:00h	R\$: 30.000,00
TOTAL:					R\$: 30.000,00

Valor total da proposta: 30.000,00 (Trinta mil reais)

SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE, 12 DE JUNHO DE 2024.

AC PRODUÇÕES E EVENTOS – LTDA
ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO
CNPJ: 55.258.717/0001-85



007955

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo INEXIGIBILIDADE N.º 018/2024

EMENTA: Administrativo. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Contratação Direta. Inexigibilidade de Licitação, Fundamentada no Art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021. contratação de profissional do setor artístico. **CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, por meio da Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.**

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Secretária de Administração, tendo sido juntado Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e Minuta do Contrato, ao qual depois de analisado pelo Gestor Municipal, foi despachado com a solicitação de manifestação da Procuradoria jurídica.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica *algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.*

3



000056

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será inexigível quando houver a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Lei nº. 14.133/21 tem a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 018/2024, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, o qual foi ratificado pelo Gestor Municipal, nos moldes a Lei nº. 14.133/21.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme Declaração De Disponibilidade Orçamentária.

3



Estado da Paraíba

000057

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Contrato de Contratação Direta, para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o PARECER.

Salvo melhor Juízo.

À apreciação do Sr. Prefeito Constitucional.

Tavares – PB, 18 de junho de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264
PROCURADORA JURÍDICA



000058

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO SECRETÁRIA DE
 ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Procedimento de Inexigibilidade de licitação.
 Solicitação correspondente devidamente
Anexo: instruída com a justificativa para a necessidade
 da demanda requerida.

DESPACHO

Diante da emissão de Parecer Jurídico pugnando pela regularidade do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade:

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. e AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Tavares - PB, 18 de junho de 2024.


GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional



0000 1

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE é propriedade do próprio cantor.

Genildo José da Silva



0077 2

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a **inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**" (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Luiz de Medeiros



0000 3

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Tendo em vista a realização das festividades tradicionais do mês de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Benedito



0000 4

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades do mês de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artista Consagrado:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, são bastante conhecido em toda região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

bindmedeiros



0000 5

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - Os artistas é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE é detentora exclusiva dos shows dos artistas conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

bindemedeiros



0000 6

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** pela apresentação do Show dos cantores nas Festividades tradicionais do mês de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares/PB, no dia 23 de junho do corrente ano, em praça pública é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelos artistas em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa de junho do Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço e Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 17 de junho de 2024.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Lindnalva Rodrigues De Medeiros

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 - Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CATOR ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Tendo em vista a realização das festividades tradicionais juninas no dia 23 de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração das festividades tradicionais festas juninas no dia 23 de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB, já é considerada festa popular tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades na cidade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Lindnalva Medeiros



000010

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Tavares/PB, e está devidamente alinhada com o planejamento realizado.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Tavares-PB, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 - Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** pela CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CATOR ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB. para apresentação nas festividades juninas no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festividades do Município de Tavares-PB terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa do mês de junho do Município.

Luiz Medeiros



007711

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de cantor musical reconhecido pelo mercado.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CATOR ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.	Unidade	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total.....:					R\$ 30.000,00

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1-Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria de Administração do Município de Tavares-PB, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável, eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, para contratação de show artístico, até o momento.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

8.1 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando - se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares- PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2024.

bindemedi s



000012

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1-Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a adoção da solução de contratação pretende - se a viabilidade de contratação direta de empresa para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CATOR ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Pretende - se ainda a realização de festividades no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB vai acontecer no mês de junho e a apresentação será dia 23 de junho de 2024, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 -Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1- Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de contratações correlatas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1- Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

Luiz Carlos de S.



000013

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

13.1- Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

14. RESPONSÁVEIS:

Responsável	Cargo/Função
Lindnalva Rodrigues De Medeiros	Secretária de Administração

Tavares-PB, 17 de junho de 2024.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



0000 1

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE é propriedade do próprio cantor.

Genildo José da Silva



0077 2

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a **inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**" (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Luiz de Medeiros



0000 3

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.**

Tendo em vista a realização das festividades tradicionais do mês de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Benedito



0000 4

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades do mês de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artista Consagrado:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, são bastante conhecido em toda região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

bindmedeiros



0000 5

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - Os artistas é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE é detentora exclusiva dos shows dos artistas conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

bindemedeiros



0000 6

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** pela apresentação do Show dos cantores nas Festividades tradicionais do mês de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares/PB, no dia 23 de junho do corrente ano, em praça pública é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelos artistas em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa de junho do Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço e Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 17 de junho de 2024.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



000014

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para Contratação De Show Artístico Para Apresentação dos Cantores Zeca Bota Bom e Elson Vaqueiro, Nas Tradicionais Festas Juninas no dia 23 de junho em Praça Pública No Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB.

Tendo em vista a realização das tradicionais festividades no dia 23 de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração das tradicionais festividades no dia 23 de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB já é considerada festa popular tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das tradicionais festividades no dia 23 de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Luiz Carlos da Silva



000015

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.0. DO SERVIÇO:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.	Unidade	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total.....					R\$ 30.000,00

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

4.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

bindmedu's



000016

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

5.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

5.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.8 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

6.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA:

6.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

6.1.1. Data: 23/06/2024.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual.

7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.0. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

8.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Genildo J. da Silva



000017

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

9.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

9.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

binolsmedei 8



000018

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

Genildo J. da Silva



000019

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Tavares-PB, 17 de junho de 2024.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



0000 1

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Para: Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito de Tavares – PB

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB**, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 74 e Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação da banda se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE é propriedade do próprio cantor.

Genildo José da Silva



0077 2

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos)

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a **inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**" (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos)

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Luiz de Medeiros



0000 3

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de Bandas Musicais, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que a Banda atende aos requisitos acima mencionados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de empresa para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Tendo em vista a realização das festividades tradicionais do mês de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Benedito



0000 4

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Esta comemoração Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas e visitantes.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços.

O impacto das festividades do mês de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares-PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante

RAZÕES DA ESCOLHA:

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

A) Artista Consagrado:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, são bastante conhecido em toda região e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

bindemedios



0070 5

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

01 - A escolha dos artistas, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

02 - Os artistas é conhecido por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

03 - A ótima qualidade do serviço prestado pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

04 - O Show terá duração mínima de 02:00 hs, com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas vocalistas e técnicos.

05 - A empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE é detentora exclusiva dos shows dos artistas conforme documento em anexo aos autos.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista detém os direitos da empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.258.716/0001-85**, com sede no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG nº 6.848.997-SDS/PE e do CPF nº 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, nº 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, sendo direta a contratação para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei de nº 14.133/91 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

bindemedeiros



0000 6

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** pela apresentação do Show dos cantores nas Festividades tradicionais do mês de junho no Povoado Silvestre no Município de Tavares/PB, no dia 23 de junho do corrente ano, em praça pública é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelos artistas em outros municípios, conforme nota fiscais em anexo.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa junina do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa de junho do Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista musical reconhecida pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

DA CONCLUSÃO:

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Encaminhamos em Anexo, ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Proposta de Preço e Minuta do Contrato.

Encaminhamos a documentação da comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para aprovação, proposta de preço e Notas Fiscais de Parâmetros para contratação.

Tavares - PB, 17 de junho de 2024.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais;

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 17 de junho de 2024.



 MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 13:48:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 73587/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares
Número da Licitação: 00018/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 19/06/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PUBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ac Producoes E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.258.716/0001-85

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	50a8f7fe7583749308ce21bc1b768370
Autorização da autoridade competente	Sim	43f1687317f929733e74e2c089f3a848
Estimativa da despesa	Sim	1fb7659c38183b067259f80556dfae7b
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2aa08a11f01cd11318d9d8c9c57bcc27
Formalização de demanda	Sim	1fb7659c38183b067259f80556dfae7b
Justificativa de preço	Sim	4b7bad1598062fa2d8bc905bac99a07e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1fb7659c38183b067259f80556dfae7b
Previsão Orçamentária	Sim	7db662ab95022fe21ac5761a38d86ad0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ac Producoes E Eventos Ltda	Sim	2a6844a828dfba231b99aa502a607e8a

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



000074

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARESCNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041**CONTRATO N.º 215/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES- PB E A EMPRESA: AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ N° 55.258.716/0001-85, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE TAVARES** Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 55.258.716/0001-85, com sede no Sítio Veneza, n° 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, representada pelo Senhor **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, portador do RG n° 6.848.997-SDS/PE e do CPF n° 457.833.144-04, residente no Sítio Veneza, n° 313J, Zona Rural, CEP: 56.950-000, São José do Belmonte/PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 018/2024 e de acordo com o art.74, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n° 14.133/2021, e com o fornecimento integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB.

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;



000075

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1 - O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares- PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1 - Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA,** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 018/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1 - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;



000076

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à



000077

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



000078

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1 - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba 000079
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

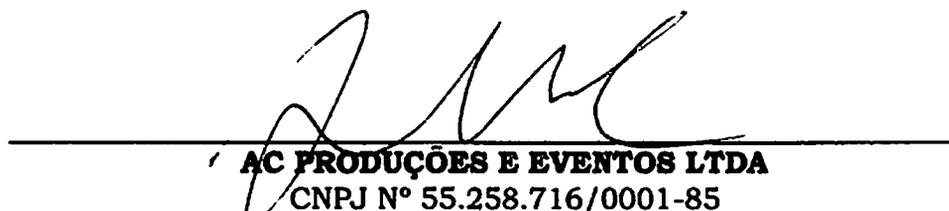
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE

17.1 - O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES- PB, 19 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 CNPJ Nº 55.258.716/0001-85
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



000030

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 55.258.716/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 19 de junho de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Abel Armiston Fernandes Melo
 Código Identificador:0AD04A70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 55.258.716/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 19 de junho de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
 Abel Armiston Fernandes Melo
 Código Identificador:9ED4E623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES REPUBLICAÇÃO
DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICO N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares/PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia no roço dos matos, recuperação e alargamento das estradas que ligam a cidade e as zonas rurais, na limpeza, desassoreamento e de acordo com a emenda especial de nº 09032024-065844, conforme planilhas orçamentárias. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpltavares@outlook.com Edital: <http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes>; www.tcc.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Tavares - PB, 19 de junho de 2024

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Abel Armiston Fernandes Melo
 Código Identificador:FECB2CBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2023

N.º CONTRATO 00104/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DAS ESCOLAS DE UIRAÚNA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA E QUALIDADE DE ENSINO E PROCESSO DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 02/05/2025

Fundamentação legal/; art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

UIRAÚNA-PB, 27 de Fevereiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Wenya Sarmento Sobrinho
 Código Identificador:ECAF91E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM FORNECIMENTO DO COLÍRIOS, DIAGNOSTICOS, REAVALIAÇÃO (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA, CAMPIMETRIA) DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV000126/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna: CT Nº 0000448/2023- HOSPITAL DE OLHOS DO SERTÃO LTDACNPJ: 19.300.913/0001-51- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.05.2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO –
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Wenya Sarmento Sobrinho
 Código Identificador:AB10A4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 00003/2023

N.º CONTRATO 00277/2023

Contratado: ASSOSSIAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI

CNPJ Nº 07.597.013/0001-39

Objeto: Chamamento público tem por objeto o credenciamento de clínica de reabilitação e comunidades terapêuticas para assistências aos usuários com transtorno mental e/ou dependência química relacionada a álcool ou outras drogas, em atendimento a secretaria municipal de saúde, garantindo assim a complementação das raps – rede de atenção psicossocial e melhorando a assistência aos usuários do sus/pb que necessitam de um serviço mais complexo, minimizando os problemas relacionados as dependências químicas e /ou transtorno mental. VALOR INICIALMENTE CONTRATADO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

VALOR ADITIVADO: 20.000,00 (Vinte mil reais)

PERCENTUAL DE ADITIVAMENTO: 25%

VALOR CONTRATUAL REAJUSTADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/10/2023

VIGÊNCIA: 06/10/2024

Fundamentação legal: art. 65, Inciso I, alínea "B" e o § 1º da Lei 8.666/93.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização de processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PÚBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido com Recursos Próprios do Município de Tavares:

20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

13 695 3008 13 695 3008 2060 Promoção de Eventos e Festas Regionais;

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 17 de junho de 2024.



 MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças

NFSe
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Nº 2
SERIE: Única - Eletrônica
Folha 01/01

17-Competência

2024.06

18-Data de Emissão:

17/06/2024 10:42:22



Código de Autenticação: 1630644786543

1-Nome/Razão Social do Prestador

26878 AC PRODUcoes E EVENTOS LTDA

2-Nome de Fantasia

AC PRODUcoes E EVENTOS

3-CNPJ/CPF

55258716000185

4-Endereço

SIT VENEZA, 313J ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DO BELMONTE PE

5-Optante pelo Simples

NAO

6-E-mail

CARVALHODINIZ45@GMAIL.COM

7-Inscrição

26878

DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO

8-Nome/Razão Social

EVERTON FIRMINO BATISTA

9-CNPJ/CPF

09145368000112

10-Endereço

RUA SARGENTO FLORENTINO LEITE, S/N CENTRO - AGUA BRANCA PB CEP: 58748000

11-E-mail

12-Estrangeira

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTISTICO DA BANDA MUSICAL ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, NO DIA 14 DE JUNHO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS DO SÃO JOÃO DO BARRO VERMELHO NO MUNICIPIO DE AGUA BRANCA-PB.	25.000,00
16-Local da Prestação		19-Valor Total da Nota
Água Branca-PB		25.000,00
21-CNAE/Serviço		
CNAE: 9001902->Produção musical		
Serviço: 1213->Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres		

DEDUÇÕES / ISSQN

22-Deduções Previstas em Lei		23-Outras Retenções		24-Desconto Incondicionado		25-Desconto Condicionado					
0,00		0,00		0,00		0,00					
26-Valor do INSS		27-Valor do IR		28-Valor do PIS		29-Valor do COFINS		30-Valor do CSLL			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00			
31-Base de Cálculo - ISSQN		32-Alíquota ISS		33-Valor do ISSQN		34-Modalidade		35-Retido		36-Valor Líquido	
25.000,00		0,00 %		0,00		Tributado FORA do Município		NAO		25.000,00	

OBSERVAÇÕES

20-Observações

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

NFSe
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
Nº 3
SERIE: Única - Eletrônica
Folha 01/01

17-Competência

2024.06

18-Data de Emissão:

17/06/2024 14:08:06



Código de Autenticação: 9461320029728

1-Nome/Razão Social do Prestador
26878 AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

2-Nome de Fantasia
AC PRODUCOES E EVENTOS

3-CNPJ/CPF

55258716000185

4-Endereço
SIT VENEZA, 313J ZONA RURAL - SÃO JOSÉ DO BELMONTE PE

5-Optante pelo Simples
NAO

6-E-mail
CARVALHODINIZ45@GMAIL.COM

7-Inscrição

26878

DADOS DO TOMADOR - DESTINATÁRIO

8-Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE MIRANDIBA

9-CNPJ/CPF

11043312000107

10-Endereço
AV JOSE DA S T ARAQUAN, SN CENTRO - MIRANDIBA PE CEP: 56980000

11-E-mail

12-Estrangeira

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13-Item	14-Descrição	15-Valor
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO, REALIZADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024 NA FESTA DO PADROEIRO DESTE MUNICIPIO. N DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°067/2024.	30.000,00

16-Local da Prestação
Mirandiba-PE

19-Valor Total da Nota

30.000,00

21-CNAE/Serviço
CNAE: ->

Serviço: 1213->Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

DEDUÇÕES / ISSQN

22-Deduções Previstas em Lei 0,00	23-Outras Retenções 0,00	24-Desconto Incondicionado 0,00	25-Desconto Condicionado 0,00		
26-Valor do INSS 0,00	27-Valor do IR 0,00	28-Valor do PIS 0,00	29-Valor do COFINS 0,00	30-Valor do CSLL 0,00	
31-Base do Cálculo - ISSQN 30.000,00	32-Aliquota ISS 5,00 %	33-Valor do ISSQN 1.500,00	34-Modalidade Tributado FORA do Município	35-Retido NAO	36-Valor Líquido 30.000,00

OBSERVAÇÕES

20-Observações

A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet no portal tributário deste Município

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento Jurídico particular, eu **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, RG. nº 6848997 SDS/PE, CPF/MF nº 457.833.144-04, residente/domiciliado na rua Antônia Alves de Souza nº 107, Cacimba Nova – São José de Belmonte – PE, proprietário e representante legal da atração "**ZECA BOTA BOM E ELSON VAQUEIRO**", de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho, de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, atesto para quem possa interessar a exclusividade da apresentação musical da supracitada atração pra todo território nacional, valido do período de 05 Março de 2024 a 05 de Março de 2025, para a empresa **AC PRODUÇÕES E EVENTOS - LTDA**, sob o CNPJ nº 55.258.716/0001-85 situada no endereço: Sítio Veneza 313, Zona Rural – São José do Belmonte / PE, representada pelo seu representante legal **ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO**, CPF Nº457.833.144-04 e - RG Nº 6848997-SDS/PE, podendo o mesmo comercializar shows, acertar preços com entidades públicas ou privadas e ainda assinar contrato, receber e da quitação os objetivos desta carta tem fim específico de atender as normas da lei de licitações em todo território Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil, abrangendo nacionalmente, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional,

AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Capitão Ivan Pereira de Barros, nº51, Carolina
São José Do Belmonte – Pernambuco. Cep : 86950-000
alexandre.carvalho.nc21@gmail.com

(87) 99863-2888 / (99) 201-2115 / 99863-4737 / (81) 99881-9380

Detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (mínimo de 1 ano) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de São José do Belmonte/PE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São José do Belmonte / PE, 05 de Março de 2024.

CARTÓRIO ÚNICO DOS SERVIÇOS
NOTARIAIS E REGISTRÁRIOS
Praça Joaquim Leonel Pires de Alencar, nº 06, Centro
São José do Belmonte- Pernambuco
Cep: 55997-182 E-mail: cartorio@serjor.br
Fone: (81) 3364-1006

REPRESENTADO

Alexandre Gomes Diniz Carvalho
RG: 6848997-SDS-PE / CPF: 457.833.144-04

MATRÍCULA PROFISSIONAL E NOTARIAL
 EDIVIGENS GOMES DE MARIAS FERREIRA
 Fone: (81) 3364-1006

Recebido por autenticidade a firma de ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO, São José do Belmonte/PE, Dou. Fº. Edivigens Gomes de Marias Ferreira, Tabelião, Esc.º: R\$ 1,75, TERN: R\$ 1,06, STARA: R\$ 0,05 R\$ FUNIC: 0,11, FZEC: R\$ 0,53, ISS: R\$ 0,26, TOTAL: R\$ 2,70.

São José do Belmonte, 05 de Março de 2024, às 16:39:04.
 Assinatura autenticada em www.serjor.br/eletronic.
 Fone: (81) 3364-1006

AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Capitão Ivan Pereira de Barros, nº51, Carolina
São José Do Belmonte - Pernambuco Cep: 56950-000
alexandreacarvalho.ac21@gmail.com

(87) 99983-2666 / 99201-2115 / 99882-4737 / (81) 98681-9390

APRESENTAÇÃO

RELEASE

2 0 2 4

ZEGA ELSON



091025

BIOGRAFIA DE APRESENTAÇÃO

Os artistas começam sua história com a dupla Zeca Bota Bom e ELSON VAQUÊIRO. A dupla fez sucesso nos estados de Pernambuco, Piauí, Paraíba, Bahia, Alagoas, Ceará, Maranhão entre outros, com sua versatilidade musical tocando o autêntico forró de vaquejada e a Pisadinha, e com músicas cantadas por todos os públicos imagináveis.

Seguindo assim, movimento surgiu no Nordeste do Brasil, o "forró de Vaqueiro", onde o forró tradicional se transformava em show, somando a sanfona, Contrabaixo, guitarra, percussão, luz, som e coreografias. Nesse movimento surge a Dupla.

Depois de quatro anos de em carreira solo resolveram retornar aos palcos juntos para esse projeto TURNÊ 2024 dos vaqueiros.

ZECA ELSON

ZECA ELSON

LUBRIFICANTES

AGRADECEMOS A ATENÇÃO

INFORMAÇÃO

ALEXANDRE CARVALHO

87 99953 - 2566

87 99201 - 2115

000027

000028

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8bSNUMZQ3HQ3_eBEvanVnXXE-urJ1qNymCRy
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45783314404-ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/05/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 457.833.144-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6848997, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO VENEZA, 313J, ZONA RURAL, SAO JOSE DO BELMONTE, PE, CEP 56950000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Tendo como nome fantasia AC PRODUÇÕES E EVENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: SÍTIO VENEZA, 313J, ZONA RURAL, SAO JOSE DO BELMONTE, PE, CEP 56.950-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

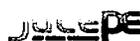
CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL(BANDA MUSICAL; ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL),ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO(EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR; ATIVIDADE DE EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR),SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS(ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS),ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO; ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS

Req: 81400001446735

Página 1

23/05/2024



Certifico o Registro em 23/05/2024

Arquivamento 20249228432 de 23/05/2024 Protocolo 249228432 de 23/05/2024 NIRE 26203314991

Nome da empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354191232143321

000029

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uj98RbSWmZqGH1Oj_eBEvamVhXXE-urJ1qgNYWJCRy
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4578314404-ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO

ARTÍSTICOS AO VIVO),SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA(AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (CONDUTOR), MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (CONDUTOR), MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL),LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR(LOCADORA DE CARROS),ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES(PALCO, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; LOCAÇÃO DE PALCO, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO),ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(APARELHOS DE USO COMERCIAL SEM OPERADOR; ALUGUEL DE APARELHOS DE USO COMERCIAL SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE APARELHOS DE USO COMERCIAL SEM OPERADOR),PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET(MÚSICA ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ATRAVÉS DA INTERNET).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81400001446735

Página 2

23/05/2024

Certifico o Registro em 23/05/2024
Arquivamento 20249228432 de 23/05/2024 Protocolo 249228432 de 23/05/2024 NIRE 26203314991
Nome da empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 354191232143321

003730

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ctq8RbSWmzQGH1Q3_eBEvamVnXXE-urJ1gqNwMrcRY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45783314404-ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO

ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

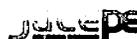
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81400001446735

Página 3

23/05/2024

 Certifico o Registro em 23/05/2024
Arquivamento 20249228432 de 23/05/2024 Protocolo 249228432 de 23/05/2024 NIRE 26203314991
Nome da empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 354191232143321

007731

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cjg8rbstwmzqgh1q3_ebEvamVnXXE-URJ18qNYWJcRY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45783314404-ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SAO JOSE DO BELMONTE-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

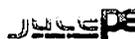
O sócio lavra o presente instrumento.

SAO JOSE DO BELMONTE-PE, 23 de maio de 2024.

Req: 81400001446735

Página 4

23/05/2024

 Certifico o Registro em 23/05/2024
Arquivamento 20249228432 de 23/05/2024 Protocolo 249228432 de 23/05/2024 NIRE 26203314991
Nome da empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 354191232143321

007732

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uj98RbSMUMzQGH1Q3_eBvYmVnXXE-URJ1eqNYWtCRy
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45783314404-ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO

ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO

Req: 81400001446735

Página 5

23/05/2024

Certifico o Registro em 23/05/2024

Arquivamento 20249228432 de 23/05/2024 Protocolo 249228432 de 23/05/2024 NIRE 26203314991

Nome da empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 354191232143321





249228432

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	249228432 - 23/05/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203314991
CNPJ 55.258.716/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2024
SOB N: 26203314991

EVENTOS

816 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20249228432

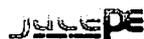
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 45783314404 - ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO - Assinado em 23/05/2024 às 16:30:39

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

23/05/2024

 Certifico o Registro em 23/05/2024
Arquivamento 20249228432 de 23/05/2024 Protocolo 249228432 de 23/05/2024 NIRE 26203314991
Nome da empresa AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 354191232143321

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME
 ALEXANDRE GOMES DINIZ CARVALHO

1ª HABILITAÇÃO
 20/04/2007

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 10/05/1976 SAO JOSE DO BELMONTE - PE

4ª DATA EMISSÃO
 10/01/2024

5ª VALIDADE
 10/01/2034

ACC
D

6ª DDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6848997 SDS PE

7ª CPF
 457.833.144-04

8 Nº REGISTRO
 04081309602

9 CAT. HAB.
 AD

10 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO
 MANOEL GOMES DE SA CARVALHO

12 JOSEFA GOMES CARVALHO



13 ASSINATURA DO PORTADOR
Alexandre

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC	AD			D		10/01/2034	
A		10/01/2034		DT			
A1				BE			
B		10/01/2034		CE			
B1				CTE			
C		10/01/2034		DE			
G1				DIE			

12 OBSERVAÇÕES

Carla Fátima Ferreira Filho
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 RECIFE, PE

28641807615
 PE123827434

PERNAMBUCO

2763438408

2763438408

000035



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROFONEA

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-09 | Insc. Est. 000594791

www.neoenergiampernambuco.com.br
Ligue grátis 116

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
---	--

NOME DO CLIENTE:
JAMILSON GOMES BAREOSA

CODIGO DA INSTALACAO

CPF **057 936 764-90**

0007182996

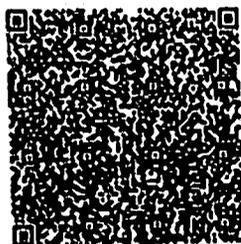
ENDEREÇO:
SI VENEZA 313 - J

CODIGO DO CLIENTE

SAO JOSE DO BELMONTE - RURAL/SAO JOSE DO BELMONTE RURAL
56950-000 - SAO JOSE DO BELMONTE PE

7049056502

REF. MES/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
05/2024	26,53	09/05/2024



Nota fiscal nº 306145041 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 02/05/2024
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N13e/consulta>

Chave de acesso
2624 0510 8359 3200 0108 8600 0306 1450 4120 7869 1860
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2023 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	03/04/2024	02/05/2024	29	03/06/2024

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	30,00	0,44887809	13,47	0,70		0,00		0,42332758
Consumo-TE	KWH	30,00	0,35718884	10,71	0,56		0,00		0,33636310
lum. Púb. Municipal				1,81					
Multa-NF 301853772				0,47					
Juros-NF 301853772				0,14					
TOTAL DA FATURA				26,53					

HISTORICO DE CONSUMO		Tributo		Base de Cálculo (R\$)		Alíquota (%)		Valor (R\$)	
CONSUMO FATURADO	kWh	PIS	COFINS	24,11	24,11	0,34	4,33	0,22	1,04

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.258.716/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2024
NOME EMPRESARIAL AC PRODUcoes E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AC PRODUcoes E EVENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andalmes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SIT VENEZA	NÚMERO 313J	COMPLEMENTO *****	
CEP 56.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO BELMONTE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÓNICO CARVALHODINIZ45@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9953-2566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/05/2024 às 07:21:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000037



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 55.258.716/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:54 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **88C3.C60A.71C9.DE46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000038

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000005143992-08

Data de Emissão: 24/05/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 55.258.716/0001-85

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **21/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

000039

SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2024.000005144062-71

Data de Emissão: 24/05/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 55.258.716/0001-85

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **21/08/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de São José do Belmonte
Estado de Pernambuco

Secretaria de Finanças
Setor de Tributos

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 88

Fornecida para: AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Código: 26878

CNPJ/CPF Nº: 55258716000185

ENDEREÇO: SIT VENEZA 313J ZONA RURAL SÃO JOSÉ DO BELMONTE PE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão solicitada em 04/06/2024 11:09:26

Válida até 02/09/2024

Código para verificação de autenticidade: 1659329051068

Endereço eletrônico:



Qualquer rasura ou emenda tornará este documento inválido



Estado de Pernambuco
 Prefeitura Municipal de São José do Belmonte

Secretaria de Finanças
 Setor de Tributos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 26878	Situação: Ativo
-------------------------	---------------------------

Nome/Razão Social: AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
--

CNPJ/CPF: 55258716000185	CGF/RG:	Órgão Emissor:	Inscrição Municipal: 26878
------------------------------------	---------	----------------	--------------------------------------

Nome da Fantasia: AC PRODUCOES E EVENTOS
--

Endereço: SIT VENEZA, 313J - ZONA RURAL - 56950000 SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE
--

Telefone: (87) 9953-2566	Celular/FAX:	E-Mail: CARVALHODINIZ45@GMAIL.COM
------------------------------------	--------------	---

Tipo Contribuição: Alvara de Funcionamento	Natureza Jurídica: 206-Sociedade Empresária Limitada
--	--

Classificação: Prestacao de Servico	Tipo: Tributavel
---	----------------------------

Valor Base (M2): 70,00	Valor Estimativo ISSQN: 0,00	Optante pelo Simples: N	Atiq. ISS Simples: 0
----------------------------------	--	-----------------------------------	--------------------------------

Horário Funcion:

Data da Inclusão: 04/06/2024 11:06:35	Processo de Abertura:	Data da Baixa:	Processo de Baixa:
---	-----------------------	----------------	--------------------

Observação:

Data Limite:	Processo de Incentivo Fiscal:	Autorizado NFSe: S	Data da Autorização: 04/06/2024	Incentivador da Cultura: N
--------------	-------------------------------	------------------------------	---	--------------------------------------

Atividade Principal (CNAE):

Atividades Secundárias (CNAE):
9001902 Produção musical
4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7711000 Locação de automóveis sem condutor
7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Assinatura Autônoma

000042

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 55.258.716/0001-85
Razão Social: AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: SIT SIT VENEZA 313 / ZONA RURAL / SAO JOSE DO BELMONTE / PE / 56905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052711076261475305

Informação obtida em 27/05/2024 14:48:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 55.258.716/0001-85

Certidão n°: 36239023/2024

Expedição: 24/05/2024, às 10:49:26

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 55.258.716/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000044



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/05/2024 11h08min

Data de Validade: 23/06/2024

Nº da Certidão: 01838596/2024

Nº da Autenticidade: 5Q.Z8.44.0P.0K

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 55.258.716/0001-85

Endereço Residencial: SÍTIO VENEZA, 313J

Bairro: ZONA RURAL

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: São José do Belmonte/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou-lo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 24/05/2024 11h10min

Data de Validade: 23/06/2024

Nº da Certidão: 01838600/2024

Nº da Autenticidade: DA.JC.SQ.E0.EV

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo Interessado, conforme o documento original

Razão Social: AC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 55.258.716/0001-85

Endereço Residencial: SÍTIO VENEZA, 313J

Bairro: ZONA RURAL

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: São José do Belmonte/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

000046



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO Nº 246/2024 - SESOUV
Demanda nº 373006

A Secretária de Ouvidoria e Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União – TCU **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do (a) requerente, que, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, na presente data, a empresa **AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **55.258.716/0001-85**, **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Brasília, 28 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

MÔNICA COTRIM CHAVES
 Secretária

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
 Certidão emitida segundo subdelegação de competência concedida pela Portaria SEGEPRES nº 01, de 03 de janeiro de 2023, do Secretário-Geral da Presidência do Tribunal de Contas da União (Publicada no BTCU Especial nº 02/2023) e Portaria-Sesouv nº 01, de 9 de janeiro de 2023 (publicada no BTCU Administrativo nº 10/2023).

SOLICITAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

000017

AC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 55.258.718/0001-85
Data de abertura: 23/05/2024

[Imprimir comprovante de solicitação](#)



SOLICITAÇÃO ENVIADA

Sua solicitação de opção pelo Simples Nacional ficará em análise para a verificação da existência ou não de pendências pelo Estado, pelo Município de sua jurisdição e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O resultado final da solicitação estará disponível a partir do dia

05/06/2024

no Portal do Simples Nacional.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 13:50:34 foi protocolizado o documento sob o N° 73589/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000002152024

Data da Publicação: 20/06/2024

Data da Assinatura: 19/06/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO DOS CANTORES ZECA BOTA E ELSON VAQUEIRO, NAS TRADICIONAIS FESTAS JUNINAS NO DIA 23 DE JUNHO EM PRAÇA PUBLICA NO POVOADO SILVESTRE NO MUNICIPIO DE TAVARES - PB.

Contratado (Nome): Ac Producoes E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 55.258.716/0001-85

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6990d14458575abd8b561918e2e89d86
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	790f55043b728ffa5c966f2087ead6b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7db662ab95022fe21ac5761a38d86ad0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	629a64d2f63c317b8ac1488df7cbbbb8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 73587/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2024 às 13:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73589/24 ao Documento 73587/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73587/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 44	629a64d2f63c317b8ac1488df7cbbbb8
Comprovante de publicidade	45 - 46	6990d14458575abd8b561918e2e89d86
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	7db662ab95022fe21ac5761a38d86ad0
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 74	790f55043b728ffa5c966f2087ead6b
RECIBO PROTOCOLO	75	7a6ed679554aef40d936d3d797b62bb1

João Pessoa, 20 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB